

EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Licitatório nº. 038/2023
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL -SRP nº. 007/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

PREÂMBULO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - ESTADO DE MATO GROSSO**, sito à Rua Mato Grosso, 617, Centro, através do seu **Presidente Gabriel Pereira Lopes**, torna público, por seu **Pregoeiro Oficial Igor Alves Rezende**, instituído pela Portaria nº 126/2023, de 02 junho de 2023, que estará reunido com sua equipe de apoio para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL -SRP** do tipo “Menor Preço por Item”, o qual será processado e julgado em conformidade aos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar 155/2016 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como, o Decreto Municipal nº 2957/2006 e o Decreto legislativo nº 001/2019, nos seguintes passos:

A) Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às **08:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 22/06/2023**.

B) O Edital completo se encontra disponível no site da Câmara Municipal de Barra do Garças/MT. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3401-2484 / 0800.642.6811 ou no Setor de Licitações desta Câmara Municipal, de segunda a sexta feira das 12:00 às 18:00 horas. O Setor de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não o fizer de acordo com edital.

C) Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

D) Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente ao ora fixado.

1 – DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação consiste REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT, arrolada no Anexo I – Termo de Referência, deste edital.

1.2 - A empresa contratada ficará responsável pelo pagamento de eventuais multas, decorrentes de inobservância de prazos bem como por prejuízos causados a Câmara Municipal por vício na prestação do objeto deste termo.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1 - Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, exclusivamente enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais alterações, e que atenderem a todas as exigências, inclusive para classificação e habilitação, estabelecidas neste Edital. O conjunto de medidas que constituem o tratamento diferenciado e simplificado previsto no art. 48 tem por alvo fomentar “a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e

regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica”.

2.2. - Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de nº. 01 e nº. 02, tendo na sua parte externa a seguinte inscrição:

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 007/2023
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
CNPJ DA EMPRESA:

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 007/2023
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
CNPJ DA EMPRESA:

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Os documentos exigidos para o credenciamento deverão ser apresentados por fora dos envelopes, não se confundindo, portanto, com a documentação da Proposta e a exigida para a Habilitação.

3.2 - Se representada diretamente, por meio de proprietário, sócio ou assemelhado, a pessoa jurídica deverá apresentar:

A) Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V), e que está ciente e concorda com as condições contidas no ato convocatório e seus anexos;

B) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; **OU** Registro comercial, no caso de empresa individual, **OU**, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual acrescido da Ficha Cadastral junto a Jucemat;

C) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações; **OU**

D) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil; **OU**

E) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; **OU**

F) Certificado para fins comprovação de Condição para Exercer Atividades do Ramo com a descrição da Atividade compatível com o objeto em se tratando de Microempreendedor individual.

G) Cópia do RG e CPF do Proprietário, e dos Sócios se houver devidamente autenticado em Cartório, e/ou pela comissão permanente de licitação.

H) Declaração, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

J) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

K) Em caso de empresas com 100 (cem) ou mais empregados, declaração informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e

que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.3 - Se representada por procurador, deverá identificar-se, exibindo a cédula de Identidade ou documento oficial com foto e deverá apresentar os seguintes documentos:

- A) Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V)
- B) Termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais, comprovando a existência dos necessários poderes para formalização de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame (Anexo VII), devidamente Reconhecida em Cartório ou;
- C) Instrumento público ou particular de procuração, se particular com a firma do outorgante Reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, parágrafo 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa da Outorgante e de todas as pessoas com poderes para outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitações públicas;
- D) Cópia do RG e CPF do Proprietário e dos Sócios se houver devidamente autenticado em Cartório, e/ou pela comissão permanente de licitação.
- E) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial; **OU**
- F) Registro comercial, no caso de empresa individual, **OU**, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual acrescido da Ficha Cadastral junto a Jucemat; **ou**
- G) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações; **OU**
- H) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil; **OU**
- I) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; **OU**
- J) Certificado para fins comprovação de Condição para Exercer Atividades do Ramo com a descrição da Atividade compatível com o objeto em se tratando de Microempreendedor individual (MEI).
- K) Declaração, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- L) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- M) **Em caso de empresas com 100 (cem) ou mais empregados**, declaração informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.4. – Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação e estar devidamente credenciado, apresentando todos os documentos cabíveis para tanto.

3.4.1 – Nesses termos, o proponente que não apresentar, na solenidade, os documentos exigidos para o credenciamento, será declarado automaticamente descredenciado.

3.5 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que venha a ser contratada para a prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5o-C do art. 18 da LC no 123, de 2006.

4- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes **01- PROPOSTA** e **02- DOCUMENTAÇÃO**, após receber os documentos para o credenciamento.

4.2 – Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante.

4.3 – O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame; e apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5 - PROPOSTA DE PREÇO

5.1 – O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar em envelope contendo a proposta de preços em uma via, impressa pela **Proposta Eletrônica através do COTAÇÃO**, fornecido pela Comissão de Licitação a proposta deverá ocorrer sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante;

II – A Proposta deverá ser entregue num **Pen-drive em formato XML** para processamento junto ao Sistema de Pregão – *esse deverá estar fora do envelope e entregue ao pregoeiro;*

OBS: CASO NÃO CONSIGA IMPRIMIR PELA PROPOSTA ELETRÔNICA EMITIDA DO SISTEMA GERADO PELA CÂMARA MUNICIPAL, A EMPRESA PODERÁ ADOTAR O MODELO CONSTANTE DO ANEXO IX.

III – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, se caso não esteja descrito na proposta não acarretará em Inabilitação, mas será considerado como de acordo ao edital.

Nota 1: Os itens desta licitação são de caráter exclusivos para ME, EPP e MEI, conforme Inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006

Nota 2: Serão consideradas aceitas e adjudicadas as propostas para os itens exclusivos as ME, EPP e MEI cujos valores das ofertas sejam de até 10% (dez por cento) da melhor oferta, nos termos da LC 147/2014.

Nota 3: Caso não haja licitantes ME, EPP e MEI interessados nesta licitação exclusiva, os itens em questão será aberta para ampla concorrência, conforme Art. 49 da Lei 123/2006.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.1.1 – A fim de atender ao disposto retro, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao seu preço, à sua exequibilidade, bem como quanto à adequação ao objeto licitado.

6.2 – Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas realizarem, até o máximo de 03 (três) novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 – No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora, sendo estes sempre pelo valor unitário do item em disputa.

6.3.1 – Nessa etapa, o Pregoeiro, durante o curso da solenidade e visando fomentar a melhor e mais vantajosa aquisição dos bens, poderá estipular um lance mínimo.

6.4 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

6.8 – O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 – Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário do item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13 – Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) contiverem opções de preços alternativos;

c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis, respeitada a possibilidade de se estabelecer esclarecimentos complementares, bem como a possibilidade de diligências, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14 – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação, os recursos interpostos, as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

6.15.1- A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participantes ausentes naquele momento, será circunstanciada em ata.

6.16 – A sessão pública não será suspensa com vistas a esclarecer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Núcleo de Licitações deste Órgão.

6.17 – Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

6.18 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.19 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação exigidas no item 07.

6.20 - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

6.21 - Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento às exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição dos recursos.

6.22 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o menor preço.

6.23 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

6.24 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

6.25 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a formalização do contrato com a adjudicatária, sendo assegurado o prazo de 60 (sessenta) dias para a retirada dos mesmos após publicação do extrato de contrato objeto do presente certame na imprensa oficial, sob pena de destruição.

6.27 - Da aceitabilidade das propostas:

a) Serão consideradas aceitas e adjudicadas aos vencedores as propostas que apresentarem preços compatíveis com o estimado constante em anexo.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 – Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, **OU**, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual acrescido da Ficha Cadastral junto a Jucemat, ficando dispensado se ENTREGUE no ato de credenciamento;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Comprovação de Condição para Exercer Atividades do Ramo com a descrição da Atividade compatível com o objeto conforme o caso, ficando dispensado se ENTREGUE no ato de credenciamento.

c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) no ramo desta licitação;

d) Cópia do RG e CPF do Proprietário, e dos Sócios se houver devidamente autenticado em Cartório, ficando dispensado se ENTREGUE no ato de credenciamento;

e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei; emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida conforme Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio ou sede da licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede da licitante;

d) Prova de Regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.3.1 - As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação referente à sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma

restrição, sendo-lhes assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, conforme alteração da Lei Complementar 147/2014.

7.1.3.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

NOTA 01- Serão aceitas certidão de regularidade Fiscal nos casos que a empresa licitante apresentar a certidão positiva com efeitos de negativa.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO CONTÁBIL

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica abrangendo os últimos 15 anos, caso a empresa tenha sido fundada posteriormente a certidão deverá abranger desde a data da abertura.

a.1) A certidão, referida no subitem anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

7.1.5 - REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

NOTA 02 - Serão aceitas as certidões de regularidade Fiscal nos casos que a empresa licitante apresentar a certidão positiva com efeitos de negativa.

7.1.6 – RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (que não seja participante do presente certame), em favor do licitante, que comprove o fornecimento dos serviços, de forma satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado;
- b) O atestado deverá ser fornecido em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).
- c) Caso o Atestado seja emitido por empresa privada, deverá ser reconhecido firma da assinatura do subscritor em cartório.

7.1.7 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.7.1 - Para fins de habilitação, deverá ser apresentado ainda:

- a) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (Modelo anexo IV);
- b) Declaração expressa firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal (modelo anexo II);
- c) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do artigo 9º da Lei 8.666/93), (modelo anexo X).
- d) Declaração de que a Licitante recebeu os documentos do edital e tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos, (modelo anexo VI).

8 - DA ADJUDICAÇÃO

8.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 - Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - Para que o(s) pagamento(s) seja(m) efetuado(s), a contratada deverá apresentar Requisição ou Ordem de Fornecimento, emitido pelo órgão requisitante, Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável designado através de Portaria.

10.2 - A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal ou Fatura, documento de adimplência com a seguridade social (CND), com o FGTS (CRF), apresentar Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria Municipal da Finanças, Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

10.4 - A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregularidade de execução contratual.

10.5 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

10.6 - Atendido todos os requisitos deste Edital, o(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) através de depósito bancário em conta corrente em nome da contratada em até 05 (cinco) dias úteis.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Câmara na seguinte rubrica orçamentária com código reduzido:

Elemento de Despesa:3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

11.2 - As despesas decorrentes com execução em 2023 serão pagas com recursos orçamentários próprios e correrão por conta de dotações orçamentárias do ano de 2023.

12 – PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS OBJETOS

12.1 - Os objetos licitados serão solicitados conforme a necessidade do Órgão, e deverão ser prestados no local designado pelo Termo de Referência, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

12.2 – O presidente nomeia o responsável para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação;

12.3 – A Câmara Municipal de Barra do Garças/MT reserva-se o direito de não receber os objetos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades previstas neste Instrumento;

12.4 - A contratada é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, quando se verificarem contratemplos nos objetos requisitados;

12.5 - A desobediência no cumprimento da entrega dos objetos após recebimento da Ordem de serviço e das quantidades requisitadas acarretará à Contratada as sanções estabelecidas neste Edital e contrato assinado pela contratada;

12.6 – A Câmara Municipal de Barra do Garças, reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata de registro de preços e aplicar as penalidades previstas neste Instrumento

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida: a empresa está automaticamente desclassificada do certame
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame sob pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos.

13.2 - A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

13.3 - Pela execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

- a) Advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;
- b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;
- e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

- f)** Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- g)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;
- h)** Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

13.4 - Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o Câmara, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto ou não mantiver a proposta, bem como comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

13.5 - As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela CONTRATANTE;

13.6 - As multas serão, após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

13.7 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a Câmara;

13.8 - A aplicação de qualquer penalidade prevista não exclui a possibilidade de aplicação das penalidades esculpidas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 3.555/00, e suas atualizações, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:

13.9 - Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa:

13.10 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.11 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.12 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Setor de Licitação na Câmara Municipal de Barra do Garças ou pelo telefone (66) 3401-2484.

14.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Câmara Municipal de Barra do Garças no Setor de Licitações.

14.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

14.5 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, funcionário do Câmara ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados

(internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.6 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.8 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

14.9 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de declaração que não emprega menor.

Anexo III- Minuta de Contrato.

Anexo IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação.

Anexo V – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação.

Anexo VI – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital.

Anexo VII - Termo de Credenciamento.

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preço

Anexo IX - Modelo Proposta de Preço.

Anexo X – Modelo de declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos.

Anexo XI - Requerimento de benefício do tratamento diferenciado e declaração para microempresas e empresas de pequeno porte

Anexo XII – Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado

15 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, com eficácia após a devida publicação legal.

15.1.1 - Publicada na imprensa oficial o extrato da Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

15.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto da presente licitação, até o limite de 25% do valor inicial atualizado, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

16 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade de comprovada e justificada, protocolizando o pedido com os prazos de até 02 (dois) úteis antes da abertura dos envelopes, conforme art. 12 do Anexo I do Decreto Federal nº 3.555/00, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

16.2 - Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3401 – 2484, meramente informal.

16.3 - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

16.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.5 – A Câmara Municipal de Barra do Garças, não se responsabilizará por recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos sede da Câmara Municipal de Barra do Garças, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

17 - DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

17.1 – O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

17.2 - O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

17.3 - Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou produtos, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

b) Extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou produtos, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

c) Fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou produtos, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;

d) Conluio: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

17.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garça/MT, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Barra do Garças/MT, 06 de junho de 2023.

EURICO MARCO RODRIGUES DA FONSECA
Presidente da CPL

De acordo:

GABRIEL PEREIRA LOPES
PRESIDENTE DA CÂMARA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

O Termo de Referência tem por objetivo a seleção da Proposta mais vantajosa cujo objeto consiste na **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT.**

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na modalidade de bem comum para fins do disposto no art. 1º, do Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000 – Pregão Presencial.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Da especificação por item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR	VALOR TOTAL
01	AGENDA EXECUTIVA/COMERCIAL, ANO 2023. Agenda executiva/comercial - índice telefônico/endereço, medindo formato 150 x 200mm, capa pesando capa pvc, revestida de com revestimento em papel reciclado 75g com impressão branca e acabamento com wire-o, folha pesando folhas pesando papel off-set 63g/m2, na cor miolo contendo 72 folhas, com capacidade aproximada de 500 endereços e aproximadamente 2000 telefones	UND	160	R\$ 56,05	R\$ 8.968,00
02	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL Almofada para carimbo - em estojo plástico, com entitamento azul, medindo 12,00x8,00cm	UND	10	R\$ 14,71	R\$ 147,10
03	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 PRETO Almofada para carimbo nº 3, - almofada de feltro acondicionada em estojo de plástico, com entitamento, na cor preta.	UND	10	R\$ 12,17	R\$ 121,70
04	APONTADOR DE PLASTICO COM DEPOSITO Apontador de lápis, escolar, com depósito, plástico – caixa com 24 unidades cores variadas - tipo Faber Castell, labra, cis, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	UND	50	R\$ 11,51	R\$ 575,50
05	APONTADOR METAL EM AÇO INOX, FORMATO CHANFRADO ANATOMICO. Apontador metal em aço inox, formato chanfrado anatômico, resistente, atóxico, lamina em aço fixada por parafuso, sem ondulações, perfeitamente ajustada e afiada.	UND	50	R\$ 4,97	R\$ 248,50
06	BLOCO AUTOADESIVO 38X50 Bloco para recado autoadesivo - em papel offset, medindo 38,00x50,00mm, em 4 cores neon coloridos (cores variadas), pacote com 4 unidades de 100 folhas. com o mesmo padrão de qualidade ou similar a adelbras, informs ou post-it.	PCT	250	R\$ 9,34	R\$ 2.335,00
07	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS - RECADO AUTO ADESIVO DESCRICAÇÃO: BLOCO DE NOTAS AUTO ADESIVAS EM PAPEL OFF-SET, SUPER ADERENTE, 100 FOLHAS, COLORIDOS (CORES VARIADAS), MEDIDAS APROXIMADAS 76MMX76MM – COM O MESMO PADRAO DE QUALIDADE OU SIMILAR A ADELBRAS, INFORMS OU POST-IT, PACOTE COM 4 UNIDADES.	PCT	500	R\$ 10,75	R\$ 5.375,00
08	BORRACHA COM PROTETOR PLASTICO BORRACHA ESCOLAR COM CINTA PLASTICA, EM VINIL COR BRANCA, MEDIDAS: 45MM COMPRIMENTO X 23MM LARGURA X	UND	50	R\$ 3,24	R\$ 162,00

	12MM ESPESSURA, COM O MESMO PADRAO DE QUALIDADE OU SIMILAR A FABER CASTELL, MERCUR.				
09	CADERNO BROCHURA CAPA DURA. Caderno brochura capa dura pesando 90g/m ² , 96 folhas pautadas, costurado, medindo 140mmx200mm no formato universitário, pesando 56g/m ² , 1 matéria.	UND	50	R\$ 7,38	R\$ 369,00
10	CADERNO ESPIRAL Caderno espiral - de plástico, espessura de 1,1 a 3,0mm, no formato universitário 10x1, com capa em 4 cores, pesando 250 g/m ² , com 200 folhas, gramatura da folha pesando 56 g/m ²	UND	80	R\$ 27,59	R\$ 2.207,20
11	CAIXA CORRESPONDENCIA Caixa correspondência tripla articulável fume, injetada em poliestireno com três bandejas no tamanho ofício.	UND	40	R\$ 62,48	R\$ 2.499,20
12	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO Caixa de papelão ondulado, revestido em cartão kraft para arquivo de documentos diversos, gramatura 410/m ² . dimensões: 415x190x305mm	UND	1000	R\$ 13,39	R\$ 13.390,00
13	CALCULADORA 12 DIGITO Máquina de calcular - manual, de mesa, visor LCD, com inclinação, contendo 12 dígitos, com números grandes, raiz quadrada, calculo em cadeia, percentual, taxas, mudança de sinal, função GPM, teclas: rase e off, com memória, com bateria g10	UND	60	R\$ 38,97	R\$ 2.338,20
14	CANETA CORRETIVA 8 ML Caneta corretiva 8 ml produzido em material plástico e solventes. Fácil aplicação, excelente cobertura e secagem rápida. Ponta de metal e esfera no corpo para homogeneização. 8ml.	UND	50	R\$ 9,53	R\$ 476,50
15	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL 0,7MM PONTA FINA (BIC CRISTAL) Caneta esferográfica, corpo em acrílico, sextavado, ponta em latão, esfera de tungstênio, com espessura de 0,7 mm, na cor azul, tampa ventilada.	UND	2000	R\$ 1,79	R\$ 3.580,00
16	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL 1.0MM PONTA MEDIA Caneta esferográfica - corpo em poliestireno cristal, sextavada, ponta em latão, esfera de tungstênio e, com espessura de (1,0mm), na cor azul, tampa ante asfixiante. com mesmo padrão de qualidade alta ou superior a Bic, Faber Castel..	UND	1000	R\$ 1,48	R\$ 1.480,00
17	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA 0,7 NA COR PRETA (COMPACTOR) Caneta esferográfica escrita fina 0,7 na cor preta, corpo em poliestireno cristal hexagonal, ponta de tungstênio e tampa ventilada de polipropileno.	UND	2000	R\$ 1,32	R\$ 2.640,00
18	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA 1.0MM PONTA MEDIA Caneta esferográfica na cor preta corpo em forma hexagonal de poliestireno cristal transparente – resistente a queda – furo para entrada de ar no corpo - ponta com bola de tungstênio de 1,00mm de liga de latão, tampa removível com clip, ventilada, na mesma cor da tinta – aprovação – tipo eco com teste de escrita de 400m – medidas: aproximadas: 145mm(sem protetor)x8,1 mm diâmetro – peso 6,6g – tinta composta por resinas, solventes corante – carga aproximada de 0,33g – tubo interno de silicone - com o mesmo padrão de qualidade ou similar a Bic ou Faber Castell.	UND	300	R\$ 1,37	R\$ 411,00
19					
20	CLIQUE NIQUELADO,4/0 Clipe - metal, paralelo, niquelado,4/0 niquelado e um recobrimento metálico de níquel, realizado mediante banho eletrolítico ou químico, que se dá ao metal e, para aumentar sua resistência a oxidação e a corrosão ou o desgaste Caixa com 50 unidades.	CX	100	R\$ 4,13	R\$ 413,00
21	CLIQUE NIQUELADO N° 5/0 Clipe niquelado produzido em aço niquelado, resistente a oxidação. Resistente a oxidação. Qualidade superior. flexível e resistente (não quebra fácil). fácil manuseio. Sem rebarbas. Alta durabilidade. caixa com 100 unidades modelo: niquelado tamanho: 5/0	CX	50	R\$ 5,88	R\$ 294,00
22	CLIPS/CLIQUE N.3/0 Aço, paralelo, galv.cx. c/100 UND.	CX	150	R\$ 3,68	R\$ 552,00

23	CLIPS/CLIQUE Nº 6/0 ACO, PARALELO, GALV.CX. C/ 100 UND	CX	60	RS 4,59	RS 275,40
24	CLIPS/CLIQUE N. 8/0 ACO GALVANIZADO CAIXA COM 25 UNIDADES	CX	150	RS 5,39	RS 808,75
25	COLA BASTAO TUBO 40 GRAMAS Cola bastão 40g colagem limpa e secagem rápida com registro no conselho regional de química atóxico lavável composição: resina sintética, glicerina, água e conservantes	UND	100	RS 7,39	RS 739,00
26	COLA LIQUIDA BRANCA 90 GR Cola branca frama maxi cola 90g utilizada para uso escolar não possui substancias toxicas 100% lavável mesmo depois de seca	UND	50	RS 5,46	RS 273,00
27	COLCHETE AÇO LATONADO Nº 05 Colchete latonado nr 05 - descrição- produto também conhecido como "bailarina ". Fabricado em chapa de aço revestido com acabamento protetor amarelo. diâmetro aproximado da cabeça: 12 mm. caixa com 72 unidades comprimento aproximado da perna: 40 mm.- para 180 folha	CX	40	RS 13,83	RS 553,20
28	COLCHETE ACO LATONADO Nº 10 Colchete latonado nr 10 - descrição- produto também conhecido como "bailarina ". fabricado em chapa de aço revestido com acabamento protetor amarelo. diâmetro aproximado da cabeça: 12 mm. caixa com 72 unidades comprimento aproximado da perna: 40 mm.- para 180 folha	CX	100	RS 19,37	RS 1.936,00
29	COLCHETE DE ACO LATONADO Nº 15 Colchete latonado nr 15 - descrição- produto também conhecido como "bailarina ". Fabricado em chapa de aço revestido com acabamento protetor amarelo. Diâmetro aproximado da cabeça: 12 mm. caixa com 72 unidades	CX	50	RS 30,60	RS 1.530,00
30	COLCHETE - LATONADO Nº 8 Colchete latonado nr 08 - descrição- produto também conhecido como "bailarina ". Fabricado em chapa de aço revestido com acabamento protetor amarelo. diâmetro aproximado da cabeça: 12 mm. caixa com 72 unidades	CX	100	RS 16,35	RS 1.635,00
31	COLCHETE Nº12 Colchete latonado nr 12 - descrição- produto também conhecido como "bailarina ". Fabricado em chapa de aço revestido com acabamento protetor amarelo. Diâmetro aproximado da cabeça: 12 mm. caixa com 72 unidades	CX	20	RS 21,61	RS 432,20
32	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML - BASE LIQUIDO Corretivo liquido para escrita, base d'agua, secagem rápida, papel comum, 18ml.	UND	50	RS 4,25	RS 212,50
33	ENVELOPE PLASTICO Envelope plástico - tipo saco plástico, tamanho A4, com 4 furos, incolor, caixa com 12 unidades	CX	10	RS 6,55	RS 65,50
34	ESPATULA DE PLASTICO PARA MANUSEIO EM DOCUMENTOS Espátula de plástico para manuseio em documentos tipo teflon media	UND	2	RS 8,70	RS 17,40
35	ESTILETE Estilete - em plástico, lamina de aço carbono, com largura de 18,00mm	UND	100	RS 6,87	RS 687,00
36	ETIQUETA ADESIVA P/IMPRESSORA INK JET E LASER 30 ETIQUETAS POR FOLHA CX. C/100 FOLHAS Etiqueta adesiva p/impressora INK JET e laser 30 etiquetas por folha cx. c/100 folhas	CX	10	RS 66,96	RS 669,60
37	EXTRATOR DE GRAMPO EM METAL Extrator de grampos, ponteira de metal, corpo em plástico, formato anatômico.	UND	50	RS 5,69	RS 284,50
38	EXTRATOR GRAMPO TIPO PIRANHA extrator de grampos - modelo piranha, em metal revestido com plástico, indicado para remover grampos no 10, 24/6 e 26/6 - medidas: 56 x 38 x 45mm	UND	20	RS 8,17	RS 163,40
39	FITA ADESIVA COM CELOFANE- DUPLA FACE	UND	200	RS 8,91	RS 1.782,00
40	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO, MEDINDO 12,00MMX40,00M,NA COR TRANSPARENTE fita adesiva de papel crepado tratado com solução de base borracha, dimensões 25mmx50mm, com adesivo a base de borracha e resina. para uso em pintura imobiliária profissional. Utilizada na pintura de paredes, rodapés, tetos e outras superfícies. ela não e indicada para o uso em pinturas automotivas.	UND	200	RS 3,62	RS 724,00
41	FITA ADESIVA TRANSPARENTE MEDINDO 48MMX100M	UND	120	RS 13,05	RS 1.566,00

	Fita adesiva transparente 48mmx100m. indicada para o fechamento de caixas e uso geral. garantia: 3 meses.				
42	FITA CREPE 18X50 FINA Fita crepe 18x50 fina especificações: alta conformabilidade e alto poder de adesão. Possui resistência a tração e e impermeabilizante. boa resistência a solventes, umidade e temperatura.	UND	60	R\$ 6,67	R\$ 400,20
43	FITA DUPLA FACE Fita dupla face altura 18 cor transparente medidas 19mm x 2 largura comprimento 18 peso - indicada para pendurar quadros, objetos de decoração, canaletas e uma infinidade de outras peças; - fixação ultra forte de maneira fácil, rápida e segura;	UND	40	R\$ 17,37	R\$ 694,80
44	GRAMPEADOR MESA, METAL 26/6 COR PRETA Grampeador alicate para papel 26/6 até 25 folhas grampeador possui corpo metálico e apoio emborrachado tem apoio anatômico e depósito com face de segurança capacidade para grampeia até 25 folhas gr.	UND	60	R\$ 40,16	R\$ 2.409,60
45	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO, TAMANHO 23/10 Caixa com 5000 grampos	CX	10	R\$ 34,10	R\$ 341,00
46	GRAMPO TRILHO PLASTICO HASTE 60 MM Grampo trilho em polietileno, trava de 110 comprimento x 10 mm largura, 60 mm de haste; 195 de comprimento; capacidade para até 400 folhas tipo a4, 75g/m2. Caixa com 50 unidades	CX	200	R\$ 19,84	R\$ 3.968
47	LAPIS GRAFITE - EM MADEIRA,FORMATO SEXTAVADO,HB,MEDINDO 170,00MM,NA COR PRETA	UND	250	R\$ 2,09	R\$ 522,50
48	LIGA DE ELASTICO Produzido basicamente de borracha natural. Indicado para diversas finalidades, desde a utilização em escritórios e bancos (para juntar documentações, processos, papéis em geral, etc.) até o uso na indústria. o tipo de elástico, suas dimensões, dureza e elasticidade mudam de acordo com a finalidade de sua utilização. Pode alongar até 4 vezes o seu tamanho original, sem deformar. Produzido em material atóxico e antialérgico. Pacote com 100	PCT	12	R\$ 5,80	R\$ 69,60
49	LIVRO ATAS 100 FLS Livro de ata pautado sem margem – papel off-set de 75gm ² com 100 folhas numeradas – capa dura brilhante – com o mesmo padrão de qualidade ou similar a Tilibra.	UND	100	R\$ 25,59	R\$ 2.559,00
50	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA Livro de protocolo, papel off-set de 56gm ² com 104 folhas numeradas, medidas 153x216mm, cor azul, capa dura brilhante, com o mesmo padrão de qualidade ou similar a Tilibra, SD.	UND	40	R\$ 24,79	R\$ 991,60
51	LUPA - DE MAO, DIAMETRO MINIMO DE 50MM, LENTE DE VIDRO, CABO EM PVC lupa - de mão, diâmetro mínimo de 50mm, lente de vidro, cabo em PVC	UND	2	R\$ 26,32	R\$ 52,64
52	MARCADOR DE PAGINAS COLORIDO Marcador de página 45x12mm c/ 8 cores transparente conteúdo: 8 blocos com 25 folhas cada stick note diversas cores (neon pc com 50 um)	UND	1000	R\$ 7,91	R\$ 7.910,00
53	MARCA TEXTO AMARELO Caneta destaca texto - cor amarela superfluorescente não recarregável – corpo composto resinas termoplástica, ponta chanfrada de 5mm - caixas com 12 unidades com o mesmo padrão de qualidade ou similar a faber castell, pilot, helios, cis, 3m, desart, adeck, bic .	UND	500	R\$ 3,89	R\$ 1.945,00
54	MARCA TEXTO AZUL Caneta destaca texto – cor azul superfluorescente não recarregável, ponta chanfrada de 5mm - caixas com 12 unidades com padrão de qualidade similar ou superior a faber castell, pilot, helios, cis, 3m, desart, adeck, bic.	UND	50	R\$ 3,90	R\$ 195,00
55	MARCA TEXTO GEL LARANJA Caneta marca texto gel cor laranja fluoescente, não recarregável, ponta chanfrada de 4mm - composta por poliéster – tina aquoso, umectantes, corantes ativos - com o mesmo padrão de qualidade ou similar tipo faber castell, pilot, helios, cis, 3m, desart, bic.	UND	240	R\$ 3,88	R\$ 931,20

56	MARCA TEXTO GEL ROSA Caneta marca texto gel cor rosa fluorescente, não recarregável, ponta chanfrada de 4mm - composta por poliéster – tina aquoso, umectantes, corantes ativos - tipo faber castell, pilot, helios, cis, 3m, desart, bic com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	UND	50	R\$ 5,12	R\$ 256,00
57	MARCA TEXTO GEL VERDE Caneta marca texto gel, cor verde fluorescente, não recarregável, ponta chanfrada de 4mm caixas com 12 unidades - composta por poliéster – tina aquoso, umectantes, corantes ativos - com o mesmo padrão de qualidade ou similar tipo faber castell, pilot, helios, cis, 3m, desart, bic.	UND	50	R\$ 5,01	R\$ 250,50
58	MARCA TEXTO VERDE Caneta destaca texto - cor verde superfluorescente não recarregável - corpo composto resinas termoplástica - ponta chanfrada de 5mm - com o mesmo padrão de qualidade ou similar a faber castell, pilot, helios, cis, 3m, desart, adeck, bic.	UND	500	R\$ 4,91	R\$ 2.455,00
59	MOLHA DEDO 12X1 (UMEDCEDOR DE DEDO) A BASE DE GEL Umedecedor de dedos - suporte de plástico, contendo 20g, tipo creme, composto de ácido graxo, glicóis, corante alimentício e essência aromática	UND	100	R\$ 6,72	R\$ 672,00
60	ORGANIZADOR DE MESA CAIXA ORG. (PORTA-LAPIS) Porta lápis/caneta, clips, lembrete, organizador de mesa acrílico. Praticidade e organização! ideal para o escritório produzido em poliestireno medidas: 235 x 70 x 92mm peso: 225g cor: cristal.	UND	60	R\$ 35,37	R\$ 2.122,20
61	PAPEL A4 REPORTE PREMIO Caixa de papel report. prêmio a4 10 resmas de 500 folhas gramatura 75 210mmx297mm – características: tamanho: A4 dimensões: 210mm x 297mm branco cor: branco gramagem: 75 g/m2 papel reciclável papel alcalino isento de cloro elementar	RESMA	2000	R\$ 28,70	R\$ 57.400,00
62	PAPEL FOTOGRAFICO A4 180G COR BRANCA Papel para revelação - tipo papel fotográfico, branco 180g, no formato a4 (210x297)mm, Para documentação fotográfica, acondicionado em embalagem apropriada. Embalagem com 50 folhas.	PCT	250	R\$ 29,87	R\$ 7.467,50
63	PAPEL - VERGE, FORMATO A4,180G/M2, NA COR AZUL CLARO Papel verge A4 180g off paper 50 folhas papel texturizado (verge) para impressoras jato de tinta e laser formato: a4 embalagem: 50 folhas gramatura: 180 g/m2 cor: azul claro pacote com 50 folhas	PCT	50	R\$ 33,25	R\$ 1.662,50
64	PAPEL - VERGE, FORMATO A4,180G/M2, NA COR BRANCA Papel verge a4 branco 180g off paper 50 folhas papel texturizado (verge) para impressoras jato de tinta e laser formato: a4 embalagem: 50 folhas gramatura: 180 g/m2 cor: branco	PCT	100	R\$ 31,97	R\$ 3.197,00
65	PAPEL - VERGE, FORMATO A4,180 G/M2, NA COR CRÈME Papel verge A4 180g off paper 50 folhas papel texturizado (verge) para impressoras jato de tinta e laser formato: a4 embalagem: 50 folhas gramatura: 180 g/m2 cor: bege claro	PCT	50	R\$ 31,97	R\$ 1.598,50
66	PASTA AZ PRETA Pasta suspensa - papelão (pasta az lombo largo e lombo estreito), 380 gramas, prendedor em ferro, no tamanho ofício, visor em plástico com 9,00cm, na cor preta.	UND	250	R\$ 24,08	R\$ 6.020,00
67	PASTA L TRANSPARENTE TAM. A4 Pasta em L - de em polipropileno, tamanho A-4, na cor transparente pasta l, tamanho a4, chapa transparente e corte em meia lua na borda que facilita o manuseio. Em sua rotina. os documentos impressos nao aderem ao produto.	UND	1000	R\$ 2,25	R\$ 2.250,00
68	PASTA PLASTICA C/ ELASTICO E ABA Pasta de plástico, com tamanho ofício A4 com abas e elástico, com ilhós, lisa e transparente	UND	170	R\$ 4,60	R\$ 782,00
69	PASTA SUSPENSAS Pasta - suspensa pendular em forma de cabide, em cartão marmorizado,350g/m²,medindo 365,00x255,00mm,com visor em plástico e etiqueta, na cor parda	UND	1000	R\$ 3,96	R\$ 3.960,00
70	PEN DRIVE 32 GB. pen drive - capacidade: 32 GB, criptografia de hardware, proteção por senha,	UND	40	R\$ 58,88	R\$ 2.355,20

	possuir backup em nuvem				
71	PEN DRIVE 8 GB. Pen drive - capacidade: 8 GB, criptografia de hardware, proteção por senha, possuir backup em nuvem	UND	30	RS 40,03	RS 1.200,90
72	PEN DRIVE - CAPACIDADE: 16 GB Pen drive - capacidade: 16 GB, criptografia de hardware, proteção por senha, possuir backup em nuvem	UND	50	RS 46,82	RS 2.341,00
73	PERFURADOR PARA PAPEL DE MAO Perfurador para papel em estrutura metálica (corpo em aço), com 2 (dois) furos, base de borracha, com capacidade de perfuração de 22 folhas, com vazador pequeno, na cor preta.	UND	20	RS 36,12	RS 722,40
74	PILHA ALCALINA AAA COM 04 UND Essas pilhas possuem 44,5 mm de comprimento e 10,5 mm de diâmetro, inclui uma ponta terminal positiva com 0,8 mm de comprimento e 3,8 mm de diâmetro, o lado negativo e sem saliência e possui 4,3 mm de diâmetro	CART	250	RS 16,06	RS 4.015,00
75	PILHA ALCALINA AA CARTELA COM 04 UND Pilha - tipo alcalina, na voltagem de 1,5v, no tamanho media aa, embalado em cartela com 04 unidades possui entre 49.2-50.5 mm de comprimento e entre 13.5-14.5 mm de diâmetro, o botão terminal positivo deve ter 1 mm de altura e o máximo de 5.5 mm de diâmetro, o terminal negativo plano deve ter 7 mm. as de lítio pesam 15 g, as alcalinas pesam 23g e as recarregáveis de níquel-hidreto metálico aproximadamente 31g	CART	160	RS 14,57	RS 2.331,20
76	PINCEL ATOMICO AZUL Pincel atômico permanente, cor azul, corpo composto por resina termoplástica, ponta de feltro chanfrado que permite dois traços: fino e grosso unidades – com o mesmo padrão de qualidade ou similar tipo pilot, faber castell, helios, bic.	UND	50	RS 5,95	RS 297,50
77	PINCEL ATOMICO PARA CD PRETO Pincel atômico - na cor preta, com ponta de formato redondo, do tipo recarregável, marcador permanente de CD e DVD.	UND	30	RS 6,13	RS 183,90
78	PRANCHETA Prancheta portátil - em acrílico, formato ofício, com prendedor de poliestireno, transparente 33x23cm unidade	UND	40	RS 22,21	RS 888,40
79	PRENDEDOR DE PAPEL - EM ACO Prendedor de papel - ferro, retangular, medindo 25 mm prendedor de papel, formato borboleta. Resina termoplástica metal, pintura eletrostática caixa com 50 unidade	CX	5	RS 24,80	RS 124,00
80	REGUA MATERIAL ALUMINIO, Régua em alumínio, medindo 30cm de comprimento possui alta durabilidade e praticidade em uso, possui medida em centímetros e polegadas.	UND	120	RS 11,78	RS 1.413,60
81	REGUA PLASTICA 30 CM régua comum de 30cm, em plástico cristal rígido, incolor, com transmitância transparente, graduação em centímetros e milímetros, especificamente com apoio de dedos, - tipo mesmo, bandeirante, dello, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	UND	60	RS 3,80	RS 228,00
82					
83	TESOURA ESCOLAR - MULTIUSO EM ACO E CABO EMBORRACHADO tesoura escolar - multiuso em aço e cabo emborrachado, tamanho de 12 a 15cm, lamina em aço inoxidável, utilizado para corte de papel, cartolinas, trabalhos escolares, etc	UND	100	RS 21,26	RS 2.126,00
84	TINTA - PARA CARIMBO, A BASE DE AGUA, SEM OLEO, AZUL, FRASCO 42ML	UND	30	RS 9,06	RS 271,80
85	TINTA PARA CARIMBO AUTOMATICA PRETO Tinta para carimbo - na cor preta, embalagem de plástico 40 ml com tampa rosqueada, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	UND	30	RS 11,96	RS 358,80
VALOR TOTAL				RS 194.878,39	

4 – JUSTIFICATIVA / ESPECIFICAÇÃO

- 4.1. A aquisição dos materiais é imprescindível à Câmara Municipal de Barra do Garças/MT com vistas a possibilitar o regular e exitoso desempenho de suas atividades legislativas finalísticas a serem executadas no Plenário desta Casa Legislativa.
- 4.2. Os materiais de que trata este Termo de Referência destinam-se ao abastecimento do Almoarifado da Câmara Municipal de Barra do Garças/MT.

5 – LOCAIS DE ENTREGA E PRAZO

- 5.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos/materiais mediante requisição e/ou pedido de compra, emitida via e-mail ou outro meio de comunicação, por servidor designado pelo CONTRATANTE.
- 5.2. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega dos produtos/materiais, após a emissão da requisição e/ou pedido de Compra.
- 5.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, os produtos poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.
- 5.4. A Contratada garantirá a qualidade da entrega dos produtos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.
- 5.5. Todos os custos relacionados a entrega, tributação ou outros que possam incorrer em consequência da execução do fornecimento ficam a cargo da Contratada.
- 5.6. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos produtos no ALMOXARIFADO da Câmara Municipal de Barra do Garças/MT.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. Nos preços ofertados deverão estar computadas todas as despesas, como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, taxas e outras despesas de qualquer natureza, necessárias a realização dos serviços naquela localidade.

7 – PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será feito pela Câmara Municipal de Barra do Garças até o 5º (quinto) dia útil após o protocolo da Nota Fiscal, e estar devidamente atestada. Caso venha ocorrer discordância do apresentado na proposta original com o apresentado no ato da entrega do objeto deste processo, este prazo poderá ser prorrogado e passará a fluir após a sua reapresentação, ou conforme determinação da Câmara Municipal.
- 7.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição e/ou Pedido de compra dos mesmos.
- 7.2.1 CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente a relação dos produtos fornecidos para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;
- 7.3. **O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.**
- 7.3.1 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento de adimplência com a seguridade social (CND), com o FGTS (CRF), apresentar Certidão Negativa de Débitos

expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.4. A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;

7.5. No caso de aplicação de alguma multa, o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma.

7.5.1. A CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas porventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA

7.6. – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

7.6.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá até o 5 (quinto) dia útil após a data de sua apresentação válida.

7.6.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

7.7. – A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregularidade de execução contratual.

7.8. – A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

7.9. – Atendido todos os requisitos deste Edital, o(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) através de depósito bancário em conta-corrente em nome da contratada em até 05 (cinco) dias úteis.

7.10. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a realização do objeto da presente licitação.

8 – DO ÓRGÃO EXECUTOR / ÓRGÃO PARTICIPANTE / FISCAL E GESTOR DA ARP

8.1. ÓRGÃO EXECUTOR: órgão responsável pela execução do procedimento licitatório, observados os critérios legais: Departamento de Compras e Departamento de Licitações.

8.2. FISCAL: Agente, representante da Administração Pública, nomeado especialmente para fiscalizar a execução contratual.

8.3. GESTOR DO CONTRATO: Agente público responsável por adotar as providências de planejamento e programação detalhados de todas atividades e eventos de contrato, incluindo financeiros, legais e temporais.

8.4. ALMOXARIFADO: Setor Requisitante.

9 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. No recebimento e aceitação do fornecimento dos produtos serão observadas, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

09.1.1. O objeto da presente licitação será recebido pelo respectivo órgão, que emitirá Requisição e, somente após, a Câmara poderá emitir o respectivo pagamento à Contratada.

9.2. No fornecimento dos objetos, deverão estar satisfeitas as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

9.3. Após o fornecimento dos objetos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, a Câmara reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

09.3.1. Ocorrendo a rejeição do fornecimento dos objetos, a CONTRATADA será notificada pelo órgão ordenador de despesa para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-

lhe efetuar as correções cabíveis.

09.3.2. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará a aplicação das sanções previstas no vândouro edital de licitação.

9.4. A Câmara Municipal reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do produto fornecido pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além das obrigações expressamente previstas neste Termo e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá a CONTRATADA:

10.1.1 Fornecer o Objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no TERMO DE REFERÊNCIA, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos produtos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.1.2. Substituir no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações ou em embalagens violadas;

10.1.3. Não transferir para outra empresa, no todo ou em parte, o cumprimento do objeto deste Termo;

10.1.4. Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento objeto deste Termo;

10.1.5. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais entregues, atendendo a todas as reclamações relacionadas a mesma;

10.1.6. Manter, durante todo o período de vigência, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnica.

10.1.7. Direcionar todos os recursos necessários a fim de obter o perfeito fornecimento do objeto do contrato, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

10.1.8. Fornecer os objetos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos exigidos pela legislação pertinente, mantendo durante toda a execução da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.9. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos.

10.1.10. Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

10.1.11. Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, e às disposições e às disposições legais em vigor;

10.1.12. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Câmara Municipal de Barra do Garças-MT em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, contadas da solicitação, devendo acusar recebimento em até 24 (vinte e quatro) horas. Em caso de impossibilidade de cumprimento no prazo de esclarecimentos, a empresa deverá justificar o prazo adicional que porventura seja necessário;

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Permitir o acesso dos empregados do FORNECEDOR às suas dependências para a entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

11.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR;

11.3. Comunicar ao FORNECEDOR qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;

- 11.4. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Termo;
- 11.5. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para essa finalidade;
- 11.6. Receber os materiais, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 13.7. Autorizar o pagamento à contratada pelos serviços prestados;

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser imputadas as Sanções Administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.
- 12.2. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas no edital sujeitará a CONTRATADA a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor homologado ao licitante, na forma seguinte:
- 12.2.1. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:
- a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento);
 - b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.
- 12.3. Se a CONTRATADA se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia de ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:
- a) Multa de até 10% sobre o valor contratado;
 - b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com Órgãos/Entidades por prazo de até 02 (dois) anos;
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.4. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.
- 12.5. A empresa licitante ou contratada que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7º da Lei 10.520/2002.
- 12.6. O atraso na entrega dos produtos ou ainda pela inexecução parcial ou total das cláusulas do contrato, a CONTRATADA poderá incorrer em:
- a) Advertência por escrito, sempre que verificadas irregularidades de pequena monta;
 - b) Multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, do 1º (primeiro) ao 2º (segundo) dia útil;
 - c) Multa diária de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato, do 3º (terceiro) ao 5º (quinto) dia útil; e, a partir desta data, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação;
 - d). Para os casos de multa não previstos neste Edital, observar-se-á a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;
 - e) A multa reiterada pelo mesmo motivo será aplicada em dobro, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato, hipótese em que se configurará a inexecução total da obrigação e o subsequente cancelamento do contrato;
- 12.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- 12.8. A multa aplicada a CONTRATADA e os prejuízos ao Órgão/Entidade solicitantes serão deduzidos de quaisquer créditos a que se tenha direito a CONTRATADA, podendo ainda ser cobrado diretamente ou judicialmente.
- 12.09. Serão considerados ainda o tempo hábil (estipulado pelo contratante), dependendo da infração, acusação ou NOTIFICAÇÃO, para a resposta ao questionamento, em acordo com (Art. 5º, inciso LV

da Constituição Federal de 1988) “Contraditória e Ampla Defesa”;

12.10. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Órgão/entidade CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o ÓRGÃO/ENTIDADE proceder à cobrança judicial da multa.

12.11. As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO/ENTIDADE.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Dúvidas acerca das disposições contidas neste Termo de Referência poderão ser esclarecidas por intermédio do correio eletrônico compras@barradogarcas.mt.leg.br.

13.2. O presente documento segue assinado pelos seguintes responsáveis:

LUCIMAR GOMES DE MIRANDA DOS SANTOS

Solicito a aquisição do material/serviço acima discriminado.

Data: 06/06/2023

LUCIMAR GOMES DE MIRANDA DOS SANTOS
CHEFE DO ALMOXARIFADO

ORDENADOR

Autorizo a abertura de processo licitatório para efetuar a presente aquisição.

Data: 06/06/2023

GABRIEL PEREIRA LOPES
Ordenador de Despesa

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **NÃO emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, nas mesmas condições, NÃO emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de catorze anos na condição de menor aprendiz.**

Local e data, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo do CNPJ

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO N° _____/2023
LICITAÇÃO N° _____/2023

EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT e a EMPRESA _____.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.051.469/0001-27, com sede na Rua Mato Grosso, 617 Centro – Barra do Garças, neste ato legalmente representado por seu **Presidente Srº GABRIEL PEREIRA LOPES, BRASILEIRO**, solteiro, residente e domiciliado na Rua Maria Facundini, Nº 43, Portador do RG Nº 21191794 SSP/MT E CPF Nº 033.234.571-88, conforme Ata de Posse de 31.10.2022, da Sessão Preparatória da 19ª Legislatura Da Câmara Municipal de Barra do Garças/MT.

CONTRATADO: Empresa _____, CNPJ nº _____, sito a _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, estado _____, CEP _____, representada neste ato por Sr. (a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, estado civil _____, função _____, endereço _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, Estado _____, CEP _____.

OBJETO: Este termo de contrato tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT**, conforme especificações e quantidades descritas abaixo:

ITEM	COD. TRIBUNAL	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	VLR UNIT	VLR TOTAL
VALOR TOTAL			R\$			

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Contratada se compromete a entregar os objetos acima mencionados, que faz parte do Termo de Referência nos prazos exigidos, ficando a empresa contratada responsável pelo pagamento de eventuais multas, decorrentes de inobservância de prazos bem como por prejuízos causados a Câmara Municipal por vício na prestação do objeto deste termo.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Contratada:

- Cumprir os prazos estipulados;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- Cumprir as especificações e condições estabelecidas pelo contrato;
- Responsabilizar-se, integralmente, pelo material, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na entrega dos objetos;
- Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmitir-las ao executor do contrato;
- Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprovar, sempre que solicitada pela contratante, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias.
- Atender as requisições dentro dos padrões, quantitativos prazos e condições fixadas;

- i) Substituir no todo ou em parte, os objetos fornecidos fora das especificações solicitadas;
- j) Não transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato;
- k) Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato;
- l) Responsabilizar-se pela qualidade dos objetos fornecidos, atendendo a todas as reclamações relacionadas com a mesma;
- m) A Contratada ficará obrigada à prestação dos materiais, independente de eventual mudança no sistema utilizado pela Câmara Municipal de Barra do Garças - MT, devendo todos os serviços que demandarem a utilização do sistema para envio de informações e cadastros estarem adequados e de acordo, com o objeto da demanda, bem como com as necessidades da 4º Fase do E-SOCIAL.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;
- b) Pagar a CONTRATADA, nos termos da cláusula quinta, à medida que ocorrer, o valor resultante de futura e eventual aquisição nos termos da proposta apresentada pelo Pregão Presencial nº 003/2023– Menor Preço Global Por Item, na forma e no prazo estabelecido neste termo de contrato;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos adquiridos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre à segurança e normas da ABNT;
- d) Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - O pagamento será feito pela Câmara Municipal de Barra do Garças após a emissão da Nota Fiscal e certidões de REGULARIDADE FISCAL devidamente conferidas nos termos da subcláusula acima. Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ _____ (_____), após devidamente conferida conforme fatura de consumo apresentada nos termos da subcláusula acima, e sua aceitação pelo órgão contratante.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Na hipótese de atraso de pagamento da nota fiscal devidamente atestada pela Administração, será atualizado financeiramente, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula “pro rata” calculada com base na variação do IGP-M/FGV do período.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes, serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias no prazo de três dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Serão processadas as retenções previdenciárias quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – O fornecimento do objeto licitado deverá iniciar-se conforme solicitação da Câmara, após a emissão da ordem. A vigência do presente será até __/__/____, contados da data da sua assinatura, podendo, justificadamente, ser prorrogada até o máximo permitido em lei.

CLÁUSULA QUARTA – A Contratada fornecerá os objetos conforme solicitação da Câmara.

CLÁUSULA QUINTA – Para atender as despesas advindas desta contratação serão utilizados recursos da Câmara Municipal da seguinte:

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 01 - Câmara municipal de Barra do garças mt;

UNIDADE: 01 - Legislativa;

FUNÇÃO: 01- Legislativa;

SUB-FUNÇÃO: 031 - Ação Legislativa;

PROGRAMA: 0001- Poder Legislativo Municipal;

PROJETO/ATIVIDADE: 1.002 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente;

ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.9.0.3.0 Equipamentos e Materiais Permanentes;

SALDO DA DOTAÇÃO: R\$ 765.811,28

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato poderá ser alterado nos termos dos artigos 57 e 65 de Lei 8.666/93, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – A rescisão do presente poderá se efetivar havendo interesse das partes, ou nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do Art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – Em ocorrendo descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato será aplicada pena de 2% (dois por cento) sobre o valor total. Nos termos do Art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

- As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela CONTRATANTE;

- As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora do contrato ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

- As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora do contrato da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Câmara;

- A aplicação de qualquer penalidade prevista neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:

- Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADE CIVIL - A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou produtos que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar ao bem da CONTRATANTE em decorrência da entrega dos serviços, incluindo-se, também, os danos produtos ou pessoais a terceiros, a que título for.

- Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste contrato, que se destinem à realização da entrega de serviços, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições

previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os objetos, em desacordo com o edital e este termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar 155/2016 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como o Decreto Municipal nº 2957/2006 e o Decreto Legislativo nº 001/2019.

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Comarca de Barra do Garças/MT.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo identificadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barra do Garças/MT, ____ de _____ de 2023

CONTRATANTE
GABRIEL PEREIRA LOPES
PRESIDENTE DA CÂMARA

CONTRATADA
CNPJ:

TESTEMUNHAS:

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE
HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, CNPJ nº _____, sito à (endereço completo) _____, **Declara** sob as penas da lei, que até a presente data **NÃO POSSUI** impeditivos para habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data _____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo do CNPJ

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome da empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei n° 10.520/2002, e no subitem 9.1, alínea “d” do mesmo edital, e para fins do **Pregão Presencial - SRP n° 007/2023** da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, ____ de _____ de _____ 2023.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entregues separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta Licitação.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

Nome da empresa _____ inscrita no CNPJ n°
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.

portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n°
_____, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado, que conhece
e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que
recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações
desta licitação.

Local e data, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e/ou carimbo do CNPJ

ANEXO VII

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Modelo)

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____ a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Barra do Garças – Estado de Mato Grosso, na modalidade **Pregão Presencial - SRP N.º 007/2023**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, renunciar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2023.

Diretor ou Representante Legal

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES)

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

1.1. Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ sob o n.º 15.051.469/0001-27, com sede na Rua Mato Grosso, 617 Centro – Barra do Garças, neste ato legalmente representado por seu Presidente Srº **GABRIEL PEREIRA LOPES, BRASILEIRO, solteiro, residente e domiciliado na Rua Maria Facundini, Nº 43, Portador do RG Nº 21191794 SSP/MT E CPF Nº 033.234.571-88, conforme Ata de Posse de 31.10.2022, da Sessão Preparatória da 19ª Legislatura Da Câmara Municipal de Barra do Garças/MT**, considerando o julgamento do Certame Licitatório cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, homologado, RESOLVE registrar os preços da Empresa, _____, inscrita no CNPJ: _____, localizada na _____, CEP _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG: _____ SSP/____ e o CPF: _____, nas quantidades estimadas desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e a constante da presente Ata, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, do edital, onde as vencedoras obrigam-se a entregar os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, ou pelo prazo necessário à execução da quantidade de produtos registrados, estabelecidos pela Secretaria, na Ordem de Fornecimento termos do Anexo I do edital.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial o Extrato da Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Barra do Garças – MT não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I, do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

3.3. No preço contratado deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas,

relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento da ATA, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do Certame Licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, que integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS.

5.1. A licitante vencedora deverá fornecer os **produtos** solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações deste termo de referência.

5.2. Para a entrega dos **produtos**, registrados na ARP – Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no presente Termo de Referência.

5.3. – A Administração Municipal não será responsabilizada pelo eventual acidente que ora venha ocorrer.

5.4. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência deste órgão, durante toda a vigência da ata, através de servidores previamente autorizados, os quais solicitarão os produtos junto à CONTRATADA.

5.5. A Contratada, por intermédio de suas unidades competente, de posse da Ata de Registro de Preços e solicitação, entregará o **material especificado** de acordo com as normas e práticas de serviço. Tendo cautela na entrega do MATERIAL, de verificar se está em perfeita condição de uso.

5.6. Nas situações em que houver **produtos** para serem entregues com urgência, a CONTRATADA deverá envidar esforços para executá-los em tempo hábil.

5.7. Serão recusados em todo ou em parte os **produtos** que não atendam as especificações constantes neste Termo de referência.

5.8. Deverão ser observadas, por parte da empresa vencedora, todas as obrigações complementares para a entrega dos produtos;

5.9. A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade, poderá a aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nas aquisições registradas.

5.10. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a CONTRATADA será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições do presente edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. No recebimento e aceitação dos **produtos** será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.1.1. Os **produtos** advindos da presente licitação serão recebidos pelo Órgão – CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT - que emitirá Pedido de Compra/Requisição, e, somente após, o Órgão/Câmara poderá emitir o respectivo pagamento à Contratada.

6.2. Os **produtos** deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.3. Após a entrega dos **produtos**, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

6.3.1. Ocorrendo a rejeição dos produtos, a CONTRATADA será notificada através do servidor designado para tal, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

6.3.2. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

6.4. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do material/produto entregue pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Para que o(s) pagamento(s) seja(m) efetuado(s) a contratada deverá apresentar Requisição ou Ordem de Fornecimento, emitido pelo órgão requisitante, Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável designado através de Portaria.

7.1.1 Após o fornecimento dos produtos, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente a relação de produtos fornecidos para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

7.1.2. O fornecimento dos produtos, quando devidamente solicitados, e fornecidos, a CONTRATANTE pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, registrado em ata, sem qualquer ônus ou acréscimo;

7.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento de adimplência com a seguridade social (CND), com o FGTS (CRF), apresentar Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria Municipal da Finanças, Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

7.3.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

7.3.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

7.4 - A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregularidade de execução contratual.

7.5 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

7.6 – Atendido todos os requisitos deste Edital, o(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) através de depósito bancário em conta corrente em nome da contratada em até 05 (cinco) dias úteis.

7.7. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a realização do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento da ATA, não cabendo à Câmara Municipal, nenhum custo adicional.

7.8. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7.9. A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;

7.10. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma.

7.10.1. A CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA

7.11. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições

nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

7.12. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado no instrumento contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no respectivo Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

8.1.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.5. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.6. Exigir da CONTRATADA a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.

8.1.7. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização da Ata.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1. A contratada obriga-se entregar os produtos inseridos na cláusula primeira, na forma e condições determinadas na presente ATA, bem como as obrigações definidas no termo de referência sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

9.1.1. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO [PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023](#) e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta ATA e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Disponibilizar equipamentos, utensílios e ferramentas adequadas, pessoal devidamente habilitado e o que mais se fizer necessário para a entrega satisfatória dos produtos licitados, conforme estabelecido no edital.

9.2.3. Entregar os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.4. Promover a organização técnica e administrativa para a entrega dos produtos, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Edital e seus anexos, no prazo determinado;

9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos ou incorreções, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.6.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata;

9.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução desta Ata;

9.2.9. Aceitar, nas mesmas condições desta Ata, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto, de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da CONTRATANTE;

9.2.10. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.11. Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos

na legislação em vigor;

9.2.12. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do Trabalho;

9.2.13. Responder por qualquer acidente de trabalho na entrega dos produtos, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;

9.2.14. Apresentar durante a execução desta Ata e do Contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.15. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

9.2.16. Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.17. Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, e às disposições e às disposições legais em vigor;

9.2.18. Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação do todo em de parte do objeto desta licitação.

10. CLAUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Câmara Municipal de Barra do Garças, através dos seus servidores, indicará pessoa responsável para atuar na fiscalização da entrega dos produtos, inclusive quanto à qualidade dos produtos representando em seus atos o CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e, ainda, as que se seguem;

10.1.1. Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os produtos entregue em desacordo, especificações técnicas ou com imperfeições técnicas ou pela aplicação de equipamentos e produtos inadequados e fora dos padrões estabelecidos nas normas e procedimentos;

10.1.2. Poderá a CONTRATANTE solicitar que a CONTRATADA, por escrito, que a mesma afaste e substitua de imediato, o empregado que não esteja cumprindo a contento as obrigações assumidas pela mesma através da presente ATA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. O preço dos produtos somente será reajustado através de índice autorizado pelo Governo Federal, e este deverá ser sobre os valores apresentados na proposta comercial.

11.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.6. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a CONTRATANTE, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.6.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo a CONTRATANTE promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado.

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido,

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento,

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

13.1.1.1. A empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2. A empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a unidade requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. A empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.1.8. A solicitação da (s) detentora (s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, a Câmara

Municipal de Barra do Garças – MT, adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO INADIMPLEMENTO

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial da ATA e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

- a)** Advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;
- b)** Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- c)** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
- d)** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;
- e)** No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- f)** Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- g)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;
- h)** Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar a ATA, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela CONTRATANTE;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 3.555/00, e suas atualizações, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa:

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 - DÉCIMA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Câmara Municipal na seguinte rubrica orçamentária com código reduzido:

Elemento de Despesa:3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

15.2. As despesas decorrentes com execução em 2023 serão pagas com recursos orçamentários próprios e correrão por conta de dotações orçamentárias do ano de 2023.

15.3 - Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

16 – DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

16.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

16.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do Chefe Executivo.

16.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

17. CLAÚSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO CONTRATUAL

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Barra do Garças – MT, de de 2023.

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT

CONTRATADA

ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial - SRP nº 007/2023

Sessão Pública: 29/03/2023 às 14 h 00 min.

Local: Prédio-sede da Câmara Municipal, sito à Rua Mato Grosso, 673 – centro – Barra do Garças – MT, sala do Setor de Licitações.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE					
Nome de Fantasia:					
Razão Social:					
CNPJ:					
Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)					
Endereço:				Bairro:	
Cidade:				CEP:	
E-mail:				Telefone:	
Fax: ()					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			TOTAL		

Valor total da proposta para a aquisição global do acima especificado: R\$ _____
(valor por extenso).

A empresa _____ Declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: (conforme Termo de Referência)

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Local, _____ de _____ de 2023.

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

ANEXO X

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 007/2023**, junto a Câmara Municipal de Barra do Garças–MT, que a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, SERVIDORES PÚBLICOS OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE** contratante responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da lei 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Barra do Garças/MT, _____ de _____ de 2023.

Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação

ANEXO XI

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/2006), alterada pela LC 147/2014.

(Nome do Proprietário) _____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ - SSP/_____ e do CPF/MF nº _____, representante legal da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA /EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade **Pregão Presencial - SRP nº 007/2023**, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Local, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES) no Ato do Credenciamento.

ANEXO XII

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 007/2023**, junto a Câmara Municipal de Barra do Garças–MT, que a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, **NÃO POSSUI EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**, nos termos do incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Barra do Garças/MT, _____ de _____ de 2023.

Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.